DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019 | Ano II | Edição nº 251 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Nomeação de servidor	5
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	8
Atos Legislativos	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.667 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMO MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES, PARA COMPOREM A BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.256, DE 18 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos V, IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio, criada pela Lei municipal nº 3.256, de 18 de julho de 2019, os servidores municipais a seguir qualificados como brigadistas:

I - membros efetivos:

1 - Leandro Daniel Pereira, RG: 40.745.536-X, CPF nº 296.441.498-07, residente e domiciliado na Rua José Corrêa Leite Filho, nº 77, no Jardim Paulistano;

2 - Alessandro Cordeiro Matias, RG nº 407.454.780, CPF nº 217.168.938-28, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Amorim, nº 181, no Residencial Nelson Caporusso;

3 - Juliano Fernando de Souza Ribeiro, RG nº 30.455.137-5, CPF nº 296.091.388-45, residente e domiciliado na Rua Paschoal de Angelis, nº 81, na Vila Chiquito;

4 - Sebastião Rodrigues Ferreira, RG nº 16.559.177-8, CPF nº 074.544.828.30, residente e domiciliado na Avenida Mário Cazeri, nº 27, na COHAB II;

5 - José Roberto Menino, RG nº 15.455.798, CPF nº 040.070.218- 56, residente e domiciliado na Rua Caetano Frejuello, nº 37, na Vila Jordão;

6 - Giovan Cristóvão de Melo, RG nº 17.154.957, CPF nº 101.556.068-75, residente e domiciliado na Rua Evaristo Ramos, nº 40, no Jardim São Francisco;

7 - Genesino Soares Cardoso, RG nº 24.319.579-5, CPF nº 098.871.798-09, residente e domiciliado na Rua Amaral Vaz Meloni, nº 69, nos Altos do Jardim Boa Vista;

8 - Marcos Maciel Ferreira, RG nº 41.512.630, CPF nº 308.198.428-93, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Cápua, nº 91, no Residencial Nova Guariba.

II - membros suplentes:

1 - Paulo Daniel Leite Penteado, RG nº 11.244.281-X, CPF nº 932.376.778-68, residente e domiciliado na Avenida Campos Salles, nº 1.424, na Vila CECAP;

2 - Marcos Ferreira Santos, RG nº 186.581.622, CPF nº 071.479.808-83, residente e domiciliado na Rua Dobrada, nº 181, no Residencial Nelson Caporusso.

Art. 2º. Fica escolhido o brigadista e membro efetivo, Leandro Daniel Pereira, para responder, acumuladamente, pela coordenação geral e execução das ações de emergência, dentre as quais a de chefia da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio, visando a convocação e o agrupamento de brigadistas, quando da ocorrência de sinistros.

§ 1º. O Coordenador Geral, nos serviços de chefia da Brigada Municipal, recorrerá à prestação de suporte técnico direto do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho, para efeito de proporcionar treinamento específico aos brigadistas, a fim de que saibam, exatamente, quando e como agir com segurança e responsabilidade, sem prejuízo da instrução técnica do Corpo de Bombeiros ou de empresas ou entidades dotadas da necessária qualificação para ministrar cursos de nível satisfatório de capacitação especial.

§ 2º. A participação direta dos profissionais do quadro de servidores efetivos da Prefeitura na área de segurança do trabalho e de incêndios ficará restrita à informação e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

orientação quanto às principais leis ou normas sobre o tema, principalmente:

I - as que tratam do manejo de inflamáveis e combustíveis, como manter a segurança no ambiente local;

II - as que abrangem a proteção contra incêndios, envolvendo, a título de exemplo, saídas de emergência dos locais de afluência popular e sistemas de alarme.

Art. 3º. Os brigadistas municipais deverão ser submetidos a curso de formação, treinamento, avaliação técnica e reciclagem periódica, cujas instruções serão ministradas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, ou por empresa ou entidade privada que possua homologação junto a esse órgão, ou esteja dotada da necessária qualificação, para que possa ser contratada na forma da lei.

Parágrafo único. Dentre os cursos a serem ministrados, deverão constar da agenda os de aptidão e condicionamento:

I - físico, como os de noções básicas de natação e de primeiros socorros; e,

II - mental, como os de noções básicas de responsabilidade, iniciativa, calma e cordialidade, sobretudo, no combate a sinistros, na busca e salvamento, no resgate de acidentados e socorros diversos.

Art. 4º. As atribuições dos brigadistas, nomeados na forma do artigo 1º, deste decreto, se resumem a atuar, complementar e subsidiariamente, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, como de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência, inclusive, no apoio às ações da Defesa Civil, em auxílio ou conjunto com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, e outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

Art. 5º. O membro da Brigada Municipal deverá ser submetido a exames médicos periódicos, para manter em boa forma sua condição de saúde, tanto física quanto mental, a fim de que esteja permanentemente apto ao desenvolvimento de intensa atividade relacionada com serviços e atitudes dinâmicas.

Art. 6º. Fica fixada gratificação de função, no valor de 20% do salário base de cada membro efetivo da Brigada Municipal, e de 25% ao coordenador geral, que será paga mensalmente, a título de contrapartida da disposição em tempo integral, em caráter permanente, e da obrigação de atender às convocações, independentemente de horário diurno ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º. A gratificação da função de brigadista não se incorpora à remuneração do servidor municipal, para qualquer efeito, por constituir verba de caráter indenizatório e de natureza precária, que deverá ser paga mensalmente, somente enquanto no exercício efetivo das respectivas atribuições.

§ 2º. O pagamento da gratificação da função de brigadista será suspensa no caso de impedimento por qualquer motivação, quando então ocorrerá a substituição por membro suplente, que passará a receber o mesmo valor no lugar do titular ausente, enquanto perdurar o afastamento.

§ 3º. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de interesse público de intensificar as atividades de combate a incêndios, busca, resgates ou salvamentos, o Coordenador Geral poderá convocar os brigadistas suplentes para integrarem o grupo de membros efetivos, que nestas ocasiões receberão a gratificação de função no respectivo mês em que se confirmar a atuação.

Art. 7º. Os servidores municipais brigadistas poderão deixar os postos de trabalho nas unidades de serviços da Prefeitura, a qualquer tempo, desde que convocados pelo Coordenador Geral para participação efetiva nas atividades da Brigada Municipal, inclusive, quando submetidos a curso de formação, treinamento, avaliação técnica e reciclagem periódica, sem prejuízo do registro da frequência e do salário correspondente, bastando apenas a comunicação às chefias imediatas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Guariba, 12 de setembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Atos de Pessoal

Portarias

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA N° 21.114 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pela Conselheira Tutelar, M. C. D. S., no exercício de seu mandato de conselheira tutelar e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.115 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Civil para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pela Conselheira Tutelar, M. C. D. S., no exercício de seu mandato de conselheira tutelar e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.116 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pela servidora municipal, V. S. S., no exercício de seu cargo e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.117 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Civil para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pela servidora municipal, V. S. S., no exercício de seu cargo e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.118 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pela servidora municipal, L. A. S., no exercício de seu cargo e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.119 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Civil para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pela servidora municipal, L. A. S., no exercício de seu cargo e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.120 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pelo servidor municipal, M. M. F., no exercício de seu cargo e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.121 - DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Civil para apuração de responsabilidade por ressarcimento de prejuízos ao erário público, praticada pelo servidor municipal, M. M. F., no exercício de seu cargo e dá outras providências...

PORTARIA N° 21.134 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial com servidores efetivos para apuração de possível cometimento de falta disciplinar do servidor público, E. L. M. C., no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PORTARIA N° 21.135 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível cometimento de falta disciplinar praticada pelo servidor público, E. L. M. C., no exercício de seu emprego público efetivo e dá outras providências...

Guariba, 13 de setembro de 2019

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Nomeação de servidor

Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba

PORTARIA N° 21.127 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de ANSELMO MOISES GIMENES PERES, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica nomeado o servidor municipal, ANSELMO MOISES GIMENES PERES, RG. nº 44.567.606-1 – SSP/SP e CPF/MF nº 366.940.838-07, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, cuja remuneração mensal será paga mediante subsídios fixados pelo Poder Legislativo, através da Lei Municipal nº 1.746, de 28 de fevereiro de 2001, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 3.251, de 30 de maio de 2019.

Parágrafo Único:- Em cumprimento do disposto no art. 79, da Lei Orgânica do Município, por ocasião do ato de posse do cargo em comissão de secretário municipal, o servidor nomeado deverá apresentar declaração de bens.

Artigo 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se!

Guariba, 04 de setembro de 2019

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assinatura por delegação de função

Conforme Decreto nº 3172/2016

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município, e publicada na imprensa oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica.

ROGÉRIO APARECIDO DE MIGUEL

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Pregão Presencial nº 112/2019)
ANULAÇÃO POR ILEGALIDADE

A Pregoeira e os membros da equipe de apoio, diante do recurso e das contrarrazões protocolados dentro do prazo legal, respectivamente, pela empresa NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA e pela empresa BIOTECNO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, após análise detalhada das razões de fato e de direito apresentadas, decidem por anular os procedimentos administrativos da licitação, instruídos pelo Processo SLP nº 672/2019, a partir da publicação do edital normativo, por motivo de ilegalidade, por força do descumprimento dos artigos 1º e 2º, da Lei federal nº 6.360/76, e artigo 4º, inciso IV, da Lei federal nº 5. 991/73.

Ao invés de decidir sobre a habilitação ou inabilitação das empresas recorrentes, no tocante a obrigatoriedade de o aparelho ou acessório correlato aos insumos farmacêuticos, a pregoeira e os membros da equipe de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

apoio, entenderam ser mais relevante corrigir a omissão do edital normativo, que não previu a obrigatoriedade do produto identificado como câmaras para adequação para o armazenamento e conservação de imunobiológicos possuir registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Como se trata de procedimentos de anulação, que implicam no desfazimento do processo a partir a publicação do edital normativo, fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, caso haja interesse de fazê-lo, consoante dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 11 de setembro de 2019. Tatiane Lima Munhoz Pires Nenê – Pregoeira. Amanda Cristina de Andrade - Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Pregão Presencial nº 72/2019
(Processo SLP nº 472/2019)

Deliberação sobre o recurso interposto pela empresa ASTHAR contra a proposta vencedora da empresa VIS SOLUÇÕES.

Cleusa Lopes Ferreira Barbosa, Pregoeira, e Amanda Cristina de Andrade e Camila Abdala Alves, membros da equipe de apoio, nos autos do Processo SLP nº 472/2019, referente ao Pregão Presencial nº 72/2019, preliminarmente, conheceram do recurso da empresa Asthar Informática Ltda. - EPP, por ter sido interposto tempestivamente, dentro do prazo legal, e quanto ao mérito, negaram-lhe provimento julgando-o improcedente, para não reconsiderar e manter sua decisão favorável à declaração de vencedora à proposta de preços da empresa Instituto de Pesquisas VIS Soluções de Mercado Ltda., por considerá-la exequível.

Como esta pregoeira e os membros da equipe de apoio não reconsideraram sua decisão em primeira instância, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93, remetem os autos à autoridade superior competente, devidamente informado, para que profira sua decisão em segunda instância, dentro do prazo de cinco dias úteis. Guariba, 12 de setembro de 2019. Cleusa Lopes Ferreira Barbosa - Pregoeira. Amada Cristina de Andrade – Membro. Camila Abdala Alves – Membro.

TERMOS HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 616/2019 – Tomada de Preços nº 014/2019 - Objeto: Contratação de microempreendedores individuais, dotados da necessária qualificação, para prestação de serviços de monitor e orientador social, destinados às oficinas variadas de Medidas Socioeducativas com Adolescentes e Famílias, para os programas desenvolvidos pelo CREAS, sendo: 1 monitor, para o Programa MSE Estadual – Diamante, com carga horária de até 85 horas mensais; 1 Orientador Social, para o Programa MSE Federal, com carga horária de até 130 horas mensais; e, 1 Orientador Social, para o Programa Federal PAEFI, com carga horária de até 130 horas mensais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Adriana Silva Sgarbosa 14955041825 - item de nº 01; Ligia Maria Cardozo Vitani 38822810813 - item de nº 02; Laiane de Sales Cardoso 39973995813 - item de nº 03.

Processo de Licitação nº 675/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria para fornecimento de portões, destinadas aos prédios públicos municipais. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Franciele Cristina Laroca Barbosa 30120104830 - itens de nºs 02 e 04; Mario Mazzi Neto – ME - itens de nºs 01 e 03.

Guariba, 13 de Setembro de 2019.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 675/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria para fornecimento de portões, destinadas aos prédios públicos municipais. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Presencial nº 115/2019 em atendimento ao §

2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019				
FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINA LAROCA BARBOSA 30120104830.				
ITEM	QTDD. TOTAL ATÉ	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
02	50	m²	PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA DE FERRO, FIXADO EM QUADROS DE TUBO DE FERRO 40 X 40 NA CHAPA DE 3 MM, INCLUINDO PORTA CADEADO, DOBRADIÇAS, FERROLHO E BATENTE E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, SENDO QUE A COR SERÁ REPASSADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	R$ 290,00
04	50	m²	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE FERRO, FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20X30 NA ESPESSURA DE 1,5 MM, INCLUINDO PORTA CADEADO, DOBRADIÇAS, FERROLHO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SENDO QUE A COR SERÁ REPASSADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	R$ 270,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019				
FORNECEDOR: MARIO MAZZI NETO – ME				
ITEM	QTDD. TOTAL ATÉ	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	50	m²	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA DE FERRO, FIXADO EM QUADROS DE TUBO DE FERRO 40X40 NA CHAPA DE 3MM, INCLUINDO PORTA CADEADO, PUXADORES, ROLDANAS E TRILHO EM BARRA REDONDA DE 1/2" COM CHUMBADOR, GUIA E BATEDOR EM PERFIL U NAS DIMENSÕES DO PORTÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SENDO QUE A COR SERÁ REPASSADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	R$ 300,00
03	50	m²	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE FERRO FIXADO EM PERFIL DE FERRO 20 X 30 NA ESPESSURA DE 1,5 MM, INCLUINDO PORTA CADEADO, PUXADORES, ROLDANAS E TRILHO EM BARRA REDONDA DE 1/2" COM CHUMBADOR, GUIA E BATEDOR EM PERFIL U NAS DIMENSÕES DO PORTÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SENDO QUE A COR SERÁ REPASSADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	R$ 280,00

Guariba, 13 de Setembro de 2019. Eliane Barroso de O. Vianna – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PORTARIA Nº. 021/2019"

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ALCIDES VICENTIN JÚNIOR.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado o Servidor **Alcides Vicentin Júnior**, que exerce o cargo de **Assessor Parlamentar** na Câmara Municipal de Guariba, cargo de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 06 de Setembro de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virginia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PORTARIA Nº. 022/2019"

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROGERIO DONIZETE RABACHIN, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas...

Considerando: que existe o cargo vago de Assessor Parlamentar no Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guariba.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica contratado o Servidor **Rogerio Donizete Rabachin,** para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Guariba, fazendo jus à remuneração e carga horária de trabalho conforme disposto na Lei nº. 2.579, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações.

Artigo 2º) - O cargo de Assessor Parlamentar de que trata o artigo anterior será de provimento em comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 09 de Setembro de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

Avenida Marcelo Ragazzi, 491 - Jd. Virginia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP